



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 255/93

14.05.93

SÚMULA: Denomina Escola Municipal de Pranchita, Ensino de 1ª a 4ª Séries, do 1º Grau, localizada na Sede do Município, anexa ao Colégio Estadual Júlio Giongo.

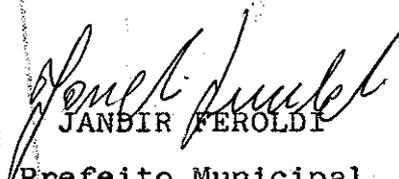
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL LUCILA MARIA ALGERI SPANIOL, Ensino de 1ª a 4ª Séries, do 1º Grau, a Escola Municipal de Pranchita, localizada na Sede do Município, anexa ao Colégio Estadual Júlio Giongo.

ART. 2º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 14 DE MAIO DE 1993.


JANDIR FEROLDI

Prefeito Municipal